

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1708/2009

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº 5827 31 12 09

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.783,20 - (Sete mil, Setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ando Municipal de Assistância C		
Widnutelição dos Serviços de Protessos		
ac Consumo	33793	7.783,20
	Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Material de Consumo	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Material de Consumo

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a

FUNCIONAL PR		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
0.003	Fundo municipal de Assistencia Social		
08.244.0040.2049	Fundo municipal da Criança e do Adolescente		
33.50.43.00.00 Subvenção Social	Translituicoes sem fine lucusti		
	- Servinguo Social	33793	7.783 20
Total			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
			7.783 20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2009

Prefeito Municipal